Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8624
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0113121-09.1997.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202601097685 24/03/26 12:57:35139586 PROGER-VIRTUAL

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BANCO DRACMA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo nono relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 8.582-8.584**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

## PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 8.586 e 8.593** – Intimações eletrônicas.
2. **Fl. 8.588** – Ministério Público postulando o deferimento do pedido do Síndico.
3. **Fls. 8.589 e 8.596** – Certidões de intimações eletrônicas.
4. **Fl. 8.591** – Despacho determinando a intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma apontada.
5. **Fls. 8.594-8.595** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
6. **Fls. 8.598-8.612** – Falido noticiando sua próxima viagem ao exterior.
7. **Fls. 8.614-8.620** – União postulando o pagamento dos DARFs indicados.
8. **Fl. 8.621** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Síndico e MP.
9. **Fl. 8.622** – Certidão atestando a intimação do Síndico via telefone.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8625
Carimbado Eletronicamente

## CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico ciência do r. despacho de **fl. 8.591**, bem como das viagens realizadas pelo falido, conforme **fls. 8.598-8.612**.

Contudo, observa-se que o r. despacho de **fl. 8.591**, não foi devidamente cumprido pela União, conforme manifestação de **fls. 8.614-8.620**.

Com efeito, verifica-se a total impossibilidade de cumprimento do pedido da União de **fls. 8.614-8.620**, tendo em vista que o Síndico não possui o controle da conta bancária da massa falida, tornando impossível o pagamento dos DARFs acostados aos autos pela União.

Diante deste cenário e considerando que a União descumpriu a ordem emitida pelo MM. Juízo, o Síndico irá postular a Vossa Excelência a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando a criação de conta individualizada em favor da União, com o fim de transferência do saldo total da conta em nome da massa falida (**nº 800131744816**) em favor da conta individualizada a ser criada em favor da União.

## REQUERIMENTO

**Ante o exposto, o Síndico requer a Vossa Excelência a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando a criação de conta individualizada em favor da União – Fazenda Nacional (CNPJ: 03.566.231/0001-55), com o fim de transferência do saldo total da conta em nome da massa falida (nº 800131744816) em favor da conta individualizada a ser criada em favor da União.**

Termos em que, Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**Síndico da Massa Falida de Banco Dracma S/A**
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)